



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 16 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PEQUI.

O Prefeito do Município de Pequi, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

A responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

A necessidade de criação do Comitê de Coordenação para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme diretrizes da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação, responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação será composto por representantes da sociedade civil, poder executivo, poder legislativo, prestadores de serviço, conselhos municipais, Emater, ou outras instituições atuantes no município e organizações sociais.

Art. 3º - Cada instituição, órgão ou entidade deverá indicar um representante titular e, preferencialmente, um suplente.

Parágrafo único. NA ausência de suplente, o titular responderá pela representação junto ao Comitê

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil não institucionalmente vinculados (moradores) participarão como titulares, em razão do interesse manifestado e da relevância da participação comunitária na construção do PMSB.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5ª – O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes do Povoado de Soledade:

Titular: Wantuil Reis Ferreira

Suplente: Elisângela Aparecida do Couto.

Representantes do Povoado de Campos:

Titular: Wallis Fernandes Braga

Suplente: Herbert Francisco Martins Almeida

Representantes do Povoado de Vilaças:

Titular: Rafaela Alves Silva.

Suplente: Raquel Alves Silva.

Representantes do Povoado de Pindaíbas:

Titular: Otone Vitor Moreira Filho.

Suplente: Rildo Israel da Costa.

Representantes do Povoado de Divisa:

Titular: Paulo Roberto Gomes Martins.

Suplente: Maria Elizabeth Gomes Martins.

Representantes do Povoado de Tabocas:

Titular: Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves.

Suplente: Cláudia Gomes de Souza.

Representantes do Bairro Centro:

Titular: Eneida Cristina de Castro Melgaço.

Suplente: Maria Cristina Batista de Oliveira

Representantes do Bairro Várzea:

Titular: Geraldo Barbosa.

Suplente: José Antônio de Souza.

Representantes do Bairro Belvedere:

Titular: Arlindo Rodrigues de Castro Júnior.

Suplente: Elízio Amâncio de Carvalho.

ANDRÉ LUIZ MELGACO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Representantes do Bairro Nova República:

Titular: Roberth Willians Roner.

Suplente: Flávio Gonçalves de Abreu.

Representantes do Bairro Nem do Concesso:

Titular: Wyne Francielle Honório Paranhas Azevedo.

Suplente: Everaldo José Souza Ferreira.

Representantes do Bairro Cidade Nova:

Titular: Carolina de Araújo Melgaço

Suplente: Leandro Romano Dias

Representantes do Bairro Fontinha:

Titular: Geraldo Carlos Inácio Teixeira.

Suplente: Heloiza Inácio Teixeira.

Representantes do Bairro Chácara Vale Verde:

Titular: Hélio Pereira dos Santos

Suplente: Maria Mercês de Araújo.

Representantes do Assentamento Roseli Nunes:

Titular: Dinamar Ferreira de Jesus.

Suplente: Eliana Almeida Ferreira.

II – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Oziel Marco de Rezende.

Suplente: Ana Cecília de Araújo Martins

III – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Patrícia do Carmo Batista Braga

Suplente: José Joaquim Moraes Navarro.

IV – Representantes dos Prestadores de Serviço:

Titular: Ana Carolina Almeida Barbosa.

Suplente: Edson Gean Ferreira Cardoso.

V- Representantes dos Conselhos Municipais:

Saúde:

Titular: Cíntia Leonor Aparecida de Oliveira.

Suplente: Maria Antônia de Pádua.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Educação:

Titular: Lauryane Cristina Soares de Souza

Suplente: Maria de Lourdes Barbosa Oliveira

VI – Representantes da Emater:

Titular: Flora Alice de Castro Melgaço Martins.

VII – Representante do Ministério Público de Minas Gerais:

Titular: Dr. Delano Azevedo Rodrigues.

VIII – Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba:

Titular: Heleno Maia Santos Marques do Nascimento.

Suplente: José Antônio da Cunha Melo.

Art. 6º – O Comitê de Coordenação terá as seguintes atribuições:

§ 1º – Apoiar a equipe técnica contratada em atividades de mobilização social;

§ 2º – Apoiar a divulgação do processo de elaboração do PMSB, utilizando os meios de comunicação locais;

§ 3º – Disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos trabalhos;

§ 4º – Apoiar a realização de reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiências públicas;

§ 5º – Reunir-se para validar os produtos do PMSB;

§ 6º – Avaliar e encaminhar pareceres sobre os produtos elaborados;

§ 7º – Participar de capacitações promovidas pela equipe técnica;

§ 8º – Encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo à Câmara Municipal.

Art. 7º – O Comitê de Coordenação terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno.

Art. 8º – A coordenação do Comitê será eleita entre seus membros, em reunião ordinária.

Art. 9º – Compete ao coordenador convocar reuniões, coordenar atividades e repassar informações.

Art. 10º – Os membros deverão participar de todas as reuniões e atividades previstas no Termo de Referência.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO JAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11º – O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes etapas:

Etapa I – Planejamento do processo;

Etapa II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação;

Etapa III – Diagnóstico técnico-participativo;

Etapa IV – Prognóstico do saneamento básico;

Etapa V – Programas, projetos e ações;

Etapa VI – Indicadores de desempenho;

Etapa VII – Consolidação dos produtos e Audiência Pública

Etapa VIII – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo ao legislativo municipal.

Art. 12º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequim, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.

Pequi, 12 / 02 / 2026
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequim